



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município



LEI Nº 794/2003

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 709/02 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso IV; 30, § 1º, incisos *a, b, c e d*, todos da Lei Orgânica do Município e artigo 61, § 1º, inciso II, alíneas *a, b e c* da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 01/03)

Art. 2º. O Anexo X, da Lei 709, de 05/07/2002, passa a ter a redação especificada em adendo a esta Lei.

DIARIAS DE CAMPO

| Cargo ou Função | Valor |
|-------------------------------------|------------------|
| Operador de máquinas | R\$ 17,14 |
| Motorista de caminhão basculante | |
| Auxiliar de serviços diversos | |
| Operador de motosserra | |
| Lubrificador de máquinas e viaturas | |
| Mecânico | |
| Soldador | |
| Cozinheiro | |
| Oficial de terraplanagem | |
| Oficial em máquinas pesadas | |
| Oficial de manutenção de máquinas | |

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, 09 de julho de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita